Lei nº 742, de 19 de novembro de 2008

Autoriza a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio da Platina.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Branco, 510 – 1º andar – Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.248.168/0001-08, visando à realização de campanhas promocionais com sorteio de prêmios, objetivando incrementar o comércio local e a arrecadação de tributos de competência do Município.

Art. 2º - Do respectivo termo de Convênio constarão especificamente as obrigações e atribuições das partes envolvidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 19 de novembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal